16

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 82/62

DOCUMENTO Nº 1257/62

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 5º da Lei nº 838, de 15 de junho de 1 962:
"Os professôres municipais, efetivos ou substitutos, que se prontificarem ao trabalho de alfabetização de adultos, perceberão 50% (cinquenta por cento) a mais em seus vencimentos, referentes aos meses de trabalho

Artigo 2º - Acrescente-se um parágrafo ao artigo 5º da Lei 838, d 15 /6/62, com a seguinte redação:

"No caso, dos professôres substitutos, tomar-se-ão po base, para efeito do benefício a que se refere êste- artigo, os vencimentos de professor padrão "C".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão- por conta das verbas destinadas ao ensino.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1 962

a) OSWALDO MARQUES

AST/

Proc. 143/62

A.

Mod. C-4 20.000 - 5-62